



**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 02/2017**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS FUTURAS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (EXPEDIENTE, COPA, LIMPEZA E HIGIENE), conforme descrição constante no Termo de Referência (**ANEXO I**) deste Edital.

Razão Social: _____

CNPJ N° _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, ____ de _____ de 2017.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre este município e essa empresa, solicito preencher o recibo de entrega do edital e entregar à Comissão Permanente de Licitação, ou remeter através do e-mail: coordenador@cref16.org.br

A não remessa do recibo exime-nos da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

EVÂNDALO EMANOEL DE MACEDO
Pregoeiro – CREF16/RN



**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS
N.º 02/2017**

O CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 16ª REGIÃO – CREF16/RN, por meio do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 07/2016 – CREF16/RN, torna público, para conhecimento dos interessados **exclusivamente qualificados como microempresa ou empresa de pequeno porte, aptos a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei complementar nº123/2006**, a realização de **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSUMO (EXPEDIENTE, COPA, LIMPEZA E HIGIENE)**, conforme especificações constantes do ANEXO I deste Edital. A licitação será regida na forma da **Lei Federal n.º 10.520/2002**, do **Decreto Federal n.º 3.555/2000**, da **Lei Complementar n.º 123/2006**, do **Decreto Federal n.º 7.892/13**, e, subsidiariamente, da **Lei Federal n.º 8.666/1993** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DE ENVELOPES.

Dia: 06/04/2017

Hora: 10:00h

Local: Rua Desembargador Antônio Soares, 1274, Tirol, Natal/RN, CEP: 59022-170 - Sala de Licitações.

DO LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTA EDITAL.

Dias: de Segunda a Sexta-Feira

Horários: das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas;

Local: Rua Desembargador Antônio Soares, 1274, Tirol, Natal/RN, CEP: 59022-170 - Sala de Licitações.

Site: www.cref16.org.br

1 - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação visa o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS FUTURAS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (EXPEDIENTE, COPA, HIGIENE E LIMPEZA)**, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência (ANEXO I), que é parte integrante do presente.

2. DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. A despesa com a contratação do objeto é estimada em **R\$ 45.671,01 (quarenta e cinco mil, seiscientos e setenta e um reais e um centavo)**, conforme o orçamento estimativo disposto no Termo de Referência (ANEXO I).

2.2 - A despesa orçamentária da execução deste objeto correrá à conta dos recursos orçamentários e financeiros alocados no Orçamento Geral do CREF16/RN para o ano de 2017, sob as rubricas n.ºs:



6.2.2.1.01.01.023 – Material de Expediente

6.2.2.1.01.01.035 – Material de Copa e Cozinha

6.2.2.1.01.01.038 – Material de Higiene e Limpeza

2.3 - A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada ao Conselho Regional de Educação Física da 16ª Região, pelo Orçamento Geral anual do CREF16/RN.

3 – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste pregão os interessados exclusivamente qualificados como microempresa ou empresa de pequeno porte, aptos a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela lei complementar n.º 123/2006, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos.

3.2. Não poderão participar deste **Pregão**:

- a) Empresas suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o CREF16/RN, durante o prazo da sanção aplicada;
- b) Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- c) Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- d) Empresas cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste **Pregão**;
- e) Empresas que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;
- f) Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- g) Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;

4 - DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

4.1. Por ocasião da entrega dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os documentos de Habilitação, os representantes das interessadas em participar do certame deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro na hora estipulada para o início da sessão pública de abertura dos envelopes, devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.

4.2. Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.3. Por credenciamento entende-se a apresentação dos seguintes documentos:

4.3.1. Se a empresa se fizer representar por seu sócio ou proprietário, deverá este, para que se promovam as devidas averiguações quanto à administração e gerência da sociedade, apresentar:

- a) Cópia da carteira de identidade ou documento equivalente;
- b) Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto Contrato Social, acompanhando dos Aditivos ou alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e,



no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, ou, no caso de empresa individual, o Registro Comercial.

4.3.2. Caso seja designado outro representante/procurador, este deverá estar devidamente credenciado, sendo imprescindível, para que o credenciamento seja aceito a apresentação/entrega dos seguintes documentos:

a) Cópia da Carteira de Identidade ou documento equivalente, do Sócio ou proprietário da empresa e do representante/procurador, nomeado para tal;

b) Cópia do Ato Construtivo, Estatuto ou Contrato Social, acompanhando dos Aditivos ou alterações em vigor.

c) PROCURAÇÃO PÚBLICA OU PROCURAÇÃO PARTICULAR (com firma reconhecida) OU CARTA DE CREDENCIAMENTO (**ANEXO III** – com firma reconhecida), firmada pelo representante legal da empresa, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, sendo imprescindível estarem expressos os poderes delegados, inclusive, o de formular verbalmente lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

4.3.3. Declaração, no caso das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, de que atendem os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para que possam fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei, conforme modelo **ANEXO IV** do edital.

4.3.4. Declaração dando ciência que cumprem plenamente os requisitos de habilitação exigidos por este instrumento convocatório, conforme modelo do **ANEXO V**.

4.3.5. Declaração de inexistência de fato impeditivo a sua habilitação, conforme modelo do **ANEXO VI**.

4.4. Estes documentos (originais ou cópias) ficarão em poder do Pregoeiro e integrarão o processo. No caso de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas, à vista do original, por tabelião, ou pelo Pregoeiro, ou por servidor integrante da Equipe de Apoio do Órgão executor da licitação.

4.5. A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento do pretense representante impossibilitará o oferecimento de lances verbais pela licitante durante a sessão do pregão.

4.6. O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

4.7. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

4.8. Para a efetivação de lances verbais é obrigatória a presença dos representantes credenciados no ato de abertura da licitação.

4.9 – **IMPORTANTE:** A documentação descrita no subitem 4.3 do presente Edital, inerente ao credenciamento, deverá ser apresentada fora dos envelopes de Propostas de Preços e Habilitação.

5 – DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. As licitantes deverão apresentar na data e horário previstos no preâmbulo deste Edital, dois envelopes opacos e devidamente lacrados, contendo no ENVELOPE Nº 01 a sua PROPOSTA DE PREÇOS e no ENVELOPE Nº 02 a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, sendo que ambos os envelopes deverão conter, na parte externa, além da sua RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO e TELEFONE, as seguintes informações:



ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTAS DE PREÇOS

AO PREGOEIRO:

CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 16ª REGIÃO – CREF16/RN

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 02/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSUMO

DATA: __/__/____ – __Horas

NOME COMPLETO DA LICITANTE:

CNPJ:

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

AO PREGOEIRO:

CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 16ª REGIÃO – CREF16/RN

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 02/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSUMO

DATA: __/__/____ – __Horas

NOME COMPLETO DA LICITANTE:

CNPJ:

5.2. É FACULTADO AOS INTERESSADOS O ENVIO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DE HABILITAÇÃO via postal, por portador ou por qualquer outro meio de entrega, desde que os mesmos sejam recebidos até o horário do início da sessão, acompanhados da declaração de habilitação (**ANEXO V**), da declaração de inexistência de fatos impeditivos (**ANEXO VI**) e, se for o caso, da Declaração de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (**ANEXO IV**), em separado, ou seja, as mencionadas declarações deverão ser enviadas FORA DOS ENVELOPES de Proposta de Preços ou de Habilitação.

5.3. Em nenhuma hipótese, serão recebidos envelopes de Proposta de Preços e/ou de Habilitação após o prazo estabelecido para sessão inicial do certame. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

6. DA PROPOSTA

6.1. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá estar contida no ENVELOPE N.º 01 e ser elaborada visando atender as normas deste Edital, conforme modelo do ANEXO II.

6.2. Deve ser datilografada ou impressa, em 01 (uma) via, em papel timbrado da proponente licitante, redigida em linguagem clara, no idioma oficial do Brasil, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada pelo representante legal da empresa na última folha e rubricada nas demais, e conter o seguinte:

a) Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;

b) Número do Pregão;

c) Descrição clara e completa do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do Termo de Referência (**ANEXO I**) deste Edital, indicando, inclusive, a marca e modelo do produto cotado;

d) Cotação do (s) preço (s) unitário e total do (s) item (s), bem como o preço global do lote, também por extenso, em moeda corrente nacional (REAL), sendo admitidas apenas duas casas decimais após a vírgula, devendo a cotação total estar expressa em



algarismos arábicos e por extenso, prevalecendo, na ocorrência de discrepância quanto ao valor, à informação prestada por extenso;

e) Declaração expressa de que nos preços ofertados encontram-se incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, diretos ou indiretos, impostos, taxas e demais encargos relacionados com o fornecimento dos materiais objeto da presente licitação;

f) Declaração de validade da proposta por prazo não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da apresentação, excluídos os prazos de recursos administrativos;

g) Indicação do nome, qualificação, endereço e CPF do seu representante legal que assinará o contrato;

h) Forma/Data de execução/entrega do objeto no prazo conforme estabelecido no Termo de Referência (**ANEXO I**) do presente Edital.

i) Indicar nome do estabelecimento bancário, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o pagamento.

6.3. A proponente licitante, após a entrega de sua proposta, poderá retirá-la mediante requerimento escrito ou verbal ao Pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo citado agente.

6.4. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização da entrega do material será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

7 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

7.1. Os documentos exigidos nos subitens a seguir deverão estar contidos no ENVELOPE N.º 02, podendo ser apresentados em cópias, as quais deverão ser autenticadas, à vista do original, por Tabelião, ou pelo Pregoeiro, ou por servidor integrante da Equipe de Apoio do Órgão executor da licitação. As cópias ficarão retidas no processo.

7.2. Os documentos emitidos via internet, por órgãos ou entidades públicas e suas cópias dispensam a necessidade de autenticações.

7.3. Para habilitação serão exigidos, exclusivamente, os seguintes documentos:

7.3.1. Habilitação Jurídica

a) Atos constitutivos, Estatuto ou Contrato Social, em vigor, devidamente registrado na forma da lei;

b) No caso de sociedade por ações e sociedades comerciais, os documentos deverão ser apresentados acompanhados de documentos de eleição de seus administradores; Registro comercial, no caso de empresa individual, perante a Junta Comercial, da sede ou domicílio da Licitante;

c) No caso de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; e

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.3.1.1. Caso um dos documentos acima referidos seja apresentado para fins de credenciamento, aquele documento suprirá a exigência para fins de habilitação da empresa classificada.

7.3.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Certificado de Registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), expedido pela Receita Federal;



- b) Certificado de Regularidade de Situação – CRS, relativo ao FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos à Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e INSS;
- d) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- e) Certidão Negativa de Tributos do Município da sede do licitante;
- f) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, se houver, da sede da licitante pertinente ao seu ramo de atividade;
- g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº5.452, de 1º de maio de 1943.

7.3.2.1. As certidões mencionadas nas alíneas “a” a “g” poderão ser apresentadas através de certidões obtidas pela internet, ou da forma usual, emitida diretamente pelas mencionadas repartições.

7.3.2.2. No tocante as MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE definidas, respectivamente, nos incisos I e II, do Art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, interessadas em participar desta licitação:

a) deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (Artigo 43, da Lei Complementar 123/2006).

b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa (§ 1º, Art. 43, Lei Complementar 123/2006).

c) As MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE que não regularizarem a documentação no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação (§ 2º, Art. 43, Lei Complementar 123/2006).

7.3.3. Qualificação Técnica:

a) Atestado (s) de capacidade técnica fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a Licitante dispõe de aptidão para desempenho da atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação;

7.3.4 – Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

7.3.5. Outras Certidões e/ou Declarações:

a) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do



inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99) (**ANEXO VII**);

8 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

8.1. No dia, hora e local designados no preâmbulo deste edital, na presença dos representantes de todas as licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro, que dirigirá a sessão, após a abertura da mesma, receberá, em envelopes devidamente fechados, conforme condições descritas no presente Edital, contendo a Proposta de Preços e os documentos de Habilitação, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não credenciadas, sendo registrado em ata o(s) nome(s) da(s) licitante(s).

8.2. Após o recebimento de todos os envelopes das licitantes presentes no local da sessão, o Pregoeiro anunciará o encerramento da fase de recebimento dos envelopes e dará início ao credenciamento. A seguir será realizada a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços.

8.3. Serão abertos, primeiramente, os envelopes contendo as propostas de preços, sendo as mesmas conferidas e rubricadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

8.4. Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

8.5. Para efeito de ordenamento dos trabalhos, o julgamento será dividido em duas etapas e obedecerá aos critérios definidos nos itens seguintes deste Edital:

I – a Etapa de Classificação de Preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, oferta de lances verbais das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor;

II – a Etapa de Habilitação, Declaração da Licitante Vencedora e Adjudicação, que compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope “documentos de habilitação” da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital. Esta etapa compreenderá também a declaração da licitante vencedora do certame e a adjudicação.

8.6. Etapa de Classificação de Preços:

a) Serão abertos os envelopes n.º 01 (PROPOSTA DE PREÇOS) de todas as licitantes.

b) O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

c) O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados, desde que as respectivas propostas estejam de conformidade com as especificações solicitadas, informando também a marca do objeto licitado. Caso seja necessário, a sessão será interrompida para análise, pela equipe de apoio, dos aspectos técnicos do objeto cotado,

d) O Pregoeiro fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.

e) O Pregoeiro classificará a licitante da proposta de MENOR PREÇO POR LOTE e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

f) Quando não houver, considerar-se-ão, pelo menos, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, cabendo ao Pregoeiro classificar as



melhores propostas para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

g) Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos, decrescentes e sempre inferiores ao menor lance.

h) O Pregoeiro convidará os representantes das licitantes classificadas, a apresentar os lances verbais, individualmente, a partir da proposta escrita classificada com o maior preço, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor.

i) Caso não mais se realize lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO POR LOTE.

j) A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.

k) Caso não se realize nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

l) Caso não se realize nenhum lance verbal e haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, será observado primeiramente o disposto no inciso II, do § 2º, do art. 3º, da Lei nº 8.666/93, e, caso permaneça o empate, será efetuado sorteio, durante a própria sessão pública, na presença dos licitantes interessados.

m) Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

n) Não sendo aceitável o preço da primeira colocada, ao Pregoeiro é facultado abrir negociações bilaterais com a empresa classificada em primeiro lugar objetivando uma proposta que se configure de interesse da Administração.

o) Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado. A apresentação de novas propostas nesta fase do certame não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

p) DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE: Sendo aceitável a proposta da primeira licitante classificada e a mesma não se enquadrando como MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, o Pregoeiro, em cumprimento aos artigos 44 e 45, da Lei Complementar 123, de 14/12/2006, observará as seguintes condições a seguir:

I – Nesta licitação, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;

II – Entende-se por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

III – Ocorrendo o empate, a MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE mais bem classificada, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada primeira classificada na fase de lances, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

IV – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE que se encontrem no intervalo de 5% (cinco por cento), superiores a proposta mais bem classificada, será realizado sorteio entre elas, para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;



V – A MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE mais bem classificada, nas condições do Inciso II, será convocada para apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, para o desempate, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Pregoeiro, sob pena de preclusão;

VI – Não ocorrendo à contratação da MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE na forma do Inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do Inciso II na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

VII – Na hipótese da não contratação nos termos previstos no disposto do Inciso acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

q) O disposto na alínea “n” somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

r) Definida a classificação final das propostas, em ordem crescente de preços, e sendo aceitável a oferta da licitante primeira classificada, serão verificadas suas condições habilitatórias. Para tanto, caso não seja possível durante a sessão pública inerente aos lances, o Pregoeiro convocará todos os licitantes através do Diário Oficial Da União para, em sessão pública, verificar a habilitação da(s) licitante(s) vencedora(s), conforme disposições contidas no presente Edital.

8.7. Etapa de Habilitação, Declaração da Licitante Vencedora e Adjudicação:

a) Efetuados os procedimentos previstos no subitem 8.6 deste Edital e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente ao Envelope n.º 02 ("DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO") desta licitante, conforme critérios estabelecidos no presente Edital e na legislação aplicável.

b) As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.

c) Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, dentre aquelas classificadas para lances verbais, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, pelo Pregoeiro.

d) Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e pelo (s) representante (s) credenciado (s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.

e) Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja assinado o contrato pela vencedora. Após esse fato, ficarão por 30 (trinta) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

f) Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital e não havendo interposição de recurso, o pregoeiro declarará a empresa como vencedora, adjudicando-lhe o objeto do certame.



g) Declarado o vencedor e em decorrência do seu novo preço, caso não tenha sido registrado na respectiva Ata, a licitante vencedora fica obrigada a adequar a proposta de preços aos preços unitários considerados finais, apresentando no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, uma nova proposta escrita com o novo valor global distribuídos nos preços unitários, mantendo as mesmas condições exigidas no Edital, sob pena de desclassificação da proposta e, submeter-se as sanções previstas no art. 7º, da Lei 10.520/02.

h) Outras decisões envolvendo principalmente negociações serão tomadas a partir de reuniões entre Pregoeiro, Equipe de Apoio e Licitante, as quais serão objeto de registro em ata.

i) Não será considerada qualquer oferta de vantagem, não prevista no objeto deste Edital.

9 – DOS RECURSOS:

9.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando a(s) demais licitante(s) desde logo, intimada(s) para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

9.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e consequente adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

9.3. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.

9.4. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação a licitante vencedora e a homologação do processo licitatório.

9.6. O processo permanecerá com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitações do CREF16/RN, localizado no endereço supra, no horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00h às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira.

10 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. O objeto deste **Pregão** será adjudicado pelo **Pregoeiro**, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

10.2. A homologação deste **Pregão** compete ao Presidente do CREF16/RN.

10.3. O objeto deste **Pregão** será adjudicado ao **licitante vencedor**.

11–DO REGISTRO DE PREÇOS E VALIDADE DA ATA

11.1 - Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

I - será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

II - o preço registrado com indicação dos fornecedores ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços; e



III - a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

11.2 - O registro a que se refere o subitem 11.1 deste edital tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

11.3 - Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

I - os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e

II - na forma de anexo, os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceitado cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado;

11.4 - O anexo que trata o inciso II do subitem 11.3, consiste na ata de realização da sessão pública do pregão ou da concorrência, que conterá a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame.

11.5 - Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do subitem 11.3, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

11.6 - A Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, conforme previsto no Art. 12 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013;

11.7 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12 – ASSINATURA DA ATA E DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

12.1 - Homologado o resultado da licitação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, dentro do prazo e nas condições estabelecidas no instrumento convocatório, 5 (cinco) dias úteis, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

12.1.1 - É facultado à administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

12.2 - A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

12.2.1 - A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

12.3 - A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4 - A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

13 - REVISÃO E CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS



13.1 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

13.2.1 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

13.2.2 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

13.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

13.3.1 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

13.4 - O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

13.4.1 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do subitem 13.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.5 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

14 - UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

14.1. O órgão gerenciador será o Conselho Regional de Educação Física da 16ª Região.

14.2. A ata de registro de preços, durante a sua vigência, **não poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório.**

15 – DAS COMPETÊNCIAS

15.1 COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

15.1.1 - Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:



I - consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

II - promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;

III - realizar pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes;

IV - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;

V - realizar o procedimento licitatório;

VI - gerenciar a ata de registro de preços;

VII - conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

VIII - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e

IX - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

15.1.2 - O órgão gerenciador poderá solicitar auxílio técnico aos órgãos participantes para execução das atividades previstas nos incisos IV, V e VII do subitem 15.1.

15.1.3 - O órgão gerenciador deverá providenciar a assinatura da ata de registro de preços e o encaminhamento de sua cópia aos órgãos ou entidades participantes;

15.1.4 - O órgão gerenciador deverá providenciar a indicação dos fornecedores para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos órgãos e entidades participantes.

16 – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

16.1. As contratações com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do contratante, serão formalizadas por intermédio de instrumento contratual (ANEXO IX), devendo ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

16.2. O órgão gerenciador convocará o fornecedor com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.3. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Contratante.

16.4. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.

16.5. Quando a licitante convocada não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos, poderá ser convocada outra licitante para assinar o contrato, desde que tenha seu preço registrado em ata, obedecida a ordem de classificação.

16.6. O prazo de vigência do contrato será até o final do exercício financeiro, contado a partir de sua assinatura, com eficácia a partir da sua publicação no Diário Oficial da União.

17 – DA PRESTAÇÃO DO OBJETO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1 O objeto deverá ser entregue em conformidade com o edital e o termo de referência (ANEXO I).



17.2. O material deverá ser entregue acondicionado adequadamente, de forma a resistir à armazenagem e permitir completa segurança durante o transporte.

17.3. O recebimento dos produtos será feito em duas etapas, conforme abaixo:

17.3.1. **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação. No local de entrega, servidor designado fará o recebimento dos produtos limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Ordem de Compra e Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso desta última a data da entrega do bem e, se for o caso, as irregularidades observadas;

17.3.2. **Definitivamente**, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor designado que procederá ao recebimento, verificando as especificações e as qualificações dos produtos entregues, de conformidade com o exigido pela CONTRATANTE e com o constante da proposta de preços da licitante vencedora.

17.4. Os materiais que forem recusados no recebimento por irregularidades deverão ser substituídos no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da notificação da CONTRATADA, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

17.4.1. O prazo a que se refere o item anterior poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado e autorizado pela CONTRATANTE.

17.4.2. O descumprimento do prazo sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multa, sem prejuízos da aplicação das sanções previstas.

17.4.3. A CONTRATADA deverá recolher, em prazo que a Administração assinar, observado o princípio da razoabilidade, os materiais rejeitados por estarem em desacordo com as especificações.

17.5. Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993, este órgão público designará um representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

18 - DO PAGAMENTO

18.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do fornecimento dos materiais solicitados, mediante a apresentação do documento fiscal competente (nota fiscal/fatura), devidamente aprovado pela contratante, por meio de ordem bancária de crédito, em depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela contratada.

18.2 A cada pagamento a ser efetivado pela contratante, será realizada prévia verificação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

18.3 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$I = (TX/100)/365$

$EM = I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de compensação financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;



N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

18.4 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, estes serão restituídos pela contratante no prazo de 5 (cinco) dias, para que a contratada promova as correções necessárias, não respondendo a contratante por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

19 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

19.1. Do CONTRATANTE:

- a. Prestar informações e esclarecimentos que venham ser solicitados pela CONTRATADA.
- b. Notificar por escrito à CONTRATADA quaisquer irregularidades encontradas nos produtos fornecidos.
- c. Atestar o recebimento dos materiais, não se eximindo a CONTRATADA de ser chamada para substituir, à sua custa, no todo ou em parte, os que estiverem com vícios ou defeitos.
- d. Atestar a(s) nota(s) fiscal(is) correspondente(s), após o aceite dos produtos fornecidos.
- e. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas.
- f. Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade dos produtos.
- g. Designar representante com competência legal para proceder ao acompanhamento e fiscalização dos produtos ofertados.
- h. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo.

19.2. Da CONTRATADA

- a. Entregar os produtos objeto desta licitação de acordo com os itens e quantidades autorizadas e solicitadas formalmente pelo Setor de Patrimônio e Almoxarifado do CRF/RN.
- b. Não alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições do contrato e das especificações técnicas, bem como de tudo o que estiver contido nas normas, especificações e métodos da ABNT, e outras normas pertinentes ao objeto.
- c. Manter atualizados, junto à CONTRATANTE, os seus dados cadastrais, com endereço, telefones, fax, dentre outras informações indispensáveis à comunicação entre o licitante e este órgão, de modo a viabilizar as convocações, intimações e notificações quando se fizerem necessárias.
 - c.1. O descumprimento desta obrigação ficará caracterizado com a devolução de correspondências enviadas pelos correios ou com o não atendimento às ligações telefônicas, sendo assim configurado desidiosa e sujeito às penalidades legais.
- d. Observar com rigor a qualidade inquestionável de seus produtos, em todas suas características.
- e. Entregar os materiais sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, estando incluído no valor da mercadoria todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias.



f. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

20 – DA ALTERAÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

20.1. O contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

20.2. A rescisão do contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

20.3. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

20.4. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

21 – DAS SANÇÕES

21.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderá o CREF16/RN, mediante regular processo administrativo e garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, além das demais cominações legais pertinentes, as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculada sobre o valor da contratação, por ocorrência;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão do Contrato;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, quando:

IV.1 - o atraso previsto no item III for superior a 60 (sessenta) dias, quando restará configurada a inexecução total da obrigação assumida, ou

IV.2 - na hipótese de a CONTRATADA der causa à rescisão contratual do termo ajustado;

V - impedimento de licitar e contratar com o CREF16/RN pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

21.2. As sanções definidas acima serão aplicadas pela Presidência do CREF16/RN.

21.3. O valor das multas aplicadas poderá ser descontado dos pagamentos devidos pelo CREF/RN. Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

21.4. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente.

21.5. As penalidades somente serão aplicadas **após regular processo administrativo**, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

22 – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

22.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá pedir esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste **Pregão** mediante petição a ser protocolada no setor



de licitações do CRF/RN, no endereço supra, das 14:00h às 18:00, de segunda a sexta-feira.

22.2. O **Pregoeiro**, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

22.3. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

22.4. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas por meio eletrônico (email) para os interessados.

23 – DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. Ao Presidente do CREF16/RN compete anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

a) A anulação do **Pregão** induz à do contrato.

b) As **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

23.2. É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

23.3. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

a) Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.

23.4. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

23.5. Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do CREF16/RN, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei n.º 10.520/2002.

24 – DOS ANEXOS

24.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

a) Anexo I – Termo de Referência;

b) Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;

c) Anexo III – Modelo de Carta de Credenciamento;

d) Anexo IV – Declaração de Microempresa/Empresa de Pequeno Porte;

e) Anexo V – Declaração de Habilitação;

f) Anexo VI – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;

g) Anexo VII – Declaração de que Não Emprega Menores;

h) Anexo VIII – Minuta da Ata de Registro de Preços

i) Anexo IX – Minuta do Contrato

25 – DO FORO



CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA
16ª Região
Rio Grande do Norte



25.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, Seção Judiciária do RN, subseção judiciária de Natal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Natal/RN, 21 de março de 2017.

FRANCISCO BORGES DE ARAÚJO
Presidente CREF16/RN



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

Constitui objeto deste Anexo o registro de preços para eventuais futuras contratações de empresa para a aquisição de materiais de consumo (expediente, copa, limpeza e higiene), visando regularizar o nível de estoque dos referidos materiais, possibilitando o atendimento das demandas dos diversos setores desta autarquia, conforme as condições e especificações a seguir definidas.

2 - JUSTIFICATIVA

A aquisição dos materiais de consumo (expediente, copa, higiene e limpeza) especificada neste Anexo se justifica pela necessidade de regularizar o nível de estoque dos referidos materiais, uma vez que os mesmos se encontram em quantidades reduzidas, possibilitando, desta forma, o atendimento de demandas dos diversos setores deste CREF16/RN. O Sistema de Registro de Preços justifica-se pela imprevisibilidade de se estimar com exatidão o quantitativo de material a ser utilizado, bem como pela desnecessidade de providenciar grandes áreas para armazenagem de materiais.

3 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1 – Os materiais de consumo a serem fornecidos pela CONTRADADA ao CREF16/RN possuem as seguintes características mínimas:

LOTE 1 – MATERIAL DE EXPEDIENTE

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO MÉDIO ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL MÉDIO ESTIMADO (R\$)
1	Almofada para carimbo, na cor preta, com estojo em material plástico, nº 03. Referência: HELIOS CARBEX ou similar ou de melhor qualidade, desempenho e nas especificações descritas.	Unid	5	9,50	47,50
2	Tinta para carimbo, na cor preta	Unid	3	7,43	22,29
3	Almofada para digital, na cor preta, com estojo plástico	Unid	10	57,83	578,30
4	Carbono face única, cor preta	Cx.	5	44,33	221,65
5	Apagador, para quadro branco (memoboard), corpo em material plástico com base em feltro, medindo aproximadamente 15,0 cm X 6,0cm.	Unid	3	13,00	39,00
6	Bandeja para documentos com três divisões (três andares), em acrílico, tamanho ofício, armação em policarbonato, corpo em acrílico resistente na cor fumê, podendo ser utilizado tanto aberto como fechado. Validade indeterminada.	Unid	6	73,50	441,00
7	Caixa arquivo permanente (morto), em material plástico, tipo poli ondas, cores variadas, desmontável, medindo aproximadamente 36,5 X 25,0 X 13,0 cm, com campo impresso para ano/mês/setor/ validade e conteúdo, com furo nas duas laterais e na tampa. Referência: POLIBRÁS, DELLO ou similar em qualidade, desempenho e nas especificações descritas.	Unid	200	6,36	1.272,00



CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA

16ª Região

Rio Grande do Norte



8	Caneta esferográfica, resina termoplástica, tinta à base de corantes orgânicos, solventes, ponta de latão, esfera de tungstênio de 1 mm, corpo em poliestireno resistente e totalmente transparente e com suspiro central, tampas fixadas sob pressão, tampa-clip ventilada, capacidade de 1500 metros de escrita. Acondicionadas em caixa que indique o fabricante, a data de fabricação e validade. Nas cores azul, preta e vermelha. Referência: BIC, PILOT, FABER CASTELL, COMPACTOR ou similar em qualidade, desempenho e nas especificações descritas.	Unid	300	1,20	360,00
9	Caneta esferográfica, ponta latão, na cor preta (específica para assinatura nas CIPs e Protocolo de Entrega	Unid	30	5,76	172,80
10	Caneta marcador para CD e DVD, cor azul ou preta, ponta de 2.0 mm.	Unid	3	3,86	11,58
11	Caneta, marca texto fluorescente, com ponta chanfrada com possibilidade de traço de 4,00 mm, nas cores verde, amarelo e rosa, com tampa da mesma cor tinta. Referência: PILOT, FABER CASTELL, HELIOS CARBEX ou similar em qualidade e às especificações descritas.	Unid	80	2,86	228,80
12	Caneta, marcador para quadro branco (memoboard), com tampa, corpo de resinas termoplásticas, composição básica: tinta a base de pigmento orgânico e solvente, nas cores básicas de (vermelho, azul, verde, preta e marrom). Ponta redonda de acrílico não retrátil; espessura 2,0mm; traço linear, sem falhas e fácil de ser apagado; não carregável. Prazo de validade de 1 ano. Referência: FABER-CASTELL, PILOT, MAXPRINT, HELIOS CARBEX ou similar em qualidade e desempenho	Unid	10	8,53	85,30
13	Clip, em aço niquelado, nº 3/0, fabricado com arame de aço com tratamento antiferrugem. Caixa com 50 unidades. Referência: ACC ou similar em qualidade e nas especificações descritas.	Cx	60	3,73	223,80
14	Clip, em aço niquelado, nº 6/0, fabricado com arame de aço com tratamento antiferrugem. Caixa com 50 unidades. Referência: ACC ou similar em qualidade e nas especificações descritas.	Cx	20	5,66	113,20
15	Clip, em aço niquelado, nº 8/0, fabricado com arame de aço com tratamento antiferrugem. Caixa com 25 unidades. Referência: ACC ou similar em qualidade e nas especificações descritas.	Cx	20	5,20	104,00
16	Cola, branca, líquida, frasco de 1000ml, lavável e não tóxica, composição básica de acetato de polivinila, validade de no mínimo 1 ano.	Unid	3	15,80	47,40
17	Cola, em bastão, para uso em papéis, fotografias e tecidos, tubo com no mínimo 08 gramas, lavável, não tóxico, composição de produtos a base de polímeros e glicerina ou éter de polylocosídeos, validade de no mínimo 1 ano	Unid	30	2,66	79,80
18	Corretivo líquido branco, a base de água, secagem rápida. Embalagem: frasco com 18ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante e data de validade, Prazo de validade não inferior a 12 meses, contados da data de entrega do material. Referência: FABER CASTELL, BIC, HELIOS CARBEX, HENKEL PRITT, MAXPRINT ou similar em qualidade e às especificações descritas.	Unid	6	3,23	19,38
19	Durex, transparente, de 12mmx30m , pequeno, validade de no mínimo 1 ano.	Unid	20	1,43	28,60
20	Durex, transparente, de 50mmx30m , médio, validade de no mínimo 1 ano	Unid	50	4,50	225,00



CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA

16ª Região

Rio Grande do Norte



21	Fita gomada, larga, validade de no mínimo 1 ano	Unid	20	18,56	371,20
22	Estilete 18 mm. Referência: STANLEY, modelo 10-143, ou similar à qualidade e às especificações descritas.	Unid	10	27,33	273,30
23	Estilete 9mm. Referência: STANLEY, modelo 10-131, ou similar à qualidade e às especificações descritas.	Unid	5	17,76	88,80
24	Etiqueta branca autoadesiva, em formato carta, medindo aproximadamente 25,4 x 101,6mm, para impressoras jato de tinta, laser e copadoras. Pacote com 2000 etiquetas. Referência: MAXPRINT, PIMACO ou similar em qualidade e com as especificações descritas.	Pct	20	57,20	1.144,00
25	Extrator de grampo niquelado, tipo espátula, em aço inoxidável ou metal cromado, medindo 15cm, para extração de grampos 26/6 e 26/8. Referência: ACC ou similar em qualidade e nas especificações descritas.	Unid	10	4,53	45,30
26	Fita crepe, rolo com aproximadamente 25 mm x 50m , composição: papel crepado tratado e adesivo à base de resina de borracha, validade de no mínimo 1 ano. Referência: 3M, modelo Tartan 2563, ou similar em qualidade, resistência e nas especificações descritas.	Unid	10	7,50	75,00
27	Grampeador c/base em plástico reforçado e canaleta em aço oxidado negro. Cabo em aço pintado e revestido com manípulo protetor em borracha. Grampeia até 100 folhas, com um mínimo de esforço, utilizando grampos 23/08 (até 50 folhas), 23/10 (até 70 folhas) e 23/13 (até 100 folhas) Cor preta. Validade indeterminada. Referência: ACC, HELIOS CARBEX, EAGLE, ADECK, MAXPRINT ou similar em qualidade, desempenho e nas especificações descritas.	Unid	2	124,83	249,66
28	Grampeador de mesa, de metal, para uso de grampo 26/6, com capacidade para grampear até 20 folhas de papel de 75 g/m ² , de uma só vez, garantia contra defeito de fabricação de no mínimo 1 ano. Referência: ACC, HELIOS CARBEX, EAGLE, ADECK, MAXPRINT ou similar em qualidade, desempenho e nas especificações descritas.	Unid	10	34,13	341,30
29	Grampo 26/6, tipo cobreado, fabricado com arame de aço com tratamento antiferrugem, com 5000 unidades. Referência: ACC ou similar em qualidade, desempenho e nas especificações descritas.	Cx	40	8,46	338,40
30	Grampo 23/13, tipo cobreado, para grampeador semi industrial, fabricado com arame de aço com tratamento antiferrugem, com 5000 unidades. Referência: ACC ou similar em qualidade, desempenho e nas especificações descritas.	Cx	5	27,06	135,30
31	Grampo, trilho, plástico, medindo aproximadamente 80mm para pastas, com 50 unidades. Referência: ACC ou similar em qualidade, desempenho e nas especificações descritas.	Cx	10	15,56	155,60
32	Papel, formato A4, (210,0 x 297,0), gramatura de 75g/m ² , branco, apergaminhado, com embalagem em papel plastificado resistente a umidade, com 500 folhas. Caixa com 10 resmas. Referência: REPORT, CHAMEX ou similar em qualidade e resistência.	Cx	50	260,93	13.046,50
33	Pasta em plástico, com grampo trilho plástico na parte interna, medindo aproximadamente 230x335mm, diversas cores. Referência: DELLO, ACP ou similar em qualidade e resistência.	Unid	50	2,83	141,50
34	Pasta plástica, tamanho escritório, cores variadas, com aba e elástico. Referência: DELLO, ACP ou similar em qualidade e resistência.	Unid	100	3,26	326,00
35	Envelope Ofício, na cor branco	Unid	1000	0,53	530,00
36	Envelope Carta na cor branca, tamanho 114 mm X 229 mm	Unid	3000	0,11	330,00
37	Envelope saco, tamanho 40 cm X 30cm	Unid	1000	0,70	700,00



CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA
16ª Região
Rio Grande do Norte



38	Saco plástico com 4 furos, tamanho A4	Unid	3000	0,29	870,00
39	Liga para volumes pequeno	Pct	5	6,80	34,00
40	Borracha	Unid	10	0,71	7,10
41	Apontador	Unid	10	1,81	18,10
42	Lápis Grafite no.2	Unid	50	0,55	27,50
43	Prendedor de Papel em aço reforçado, hastes removíveis, largura, 41 mm	Unid	100	2,46	246,00
44	Prendedor de Patal em aço reforçado, hastes removíveis, largura, 60 mm	Unid	50	2,86	143,00
45	Pranchetas em acrílico cores variadas, tamanho A4 com prendedor	Unid	10	26,26	262,60
46	Pasta poli ondas com 2 abas internas e elásticos nas extremidades, medindo aproximadamente 20 mm, cores diversas. Referência: DELLO, ACP ou similar em qualidade e resistência.	Unid	100	3,86	386,00
47	Pasta suspensa marmorizada em papelão, com ponteira plástica nas extremidades, com um furo na capa, visor em material plástico transparente, etiqueta de identificação, grampo trilho em material plástico na contra capa, medindo aproximadamente 36,0cm X 24,0cm . Referência: DELLO ou similar em qualidade e às especificações descritas.	Unid	30	3,26	97,80
48	Pasta tipo "AZ" Referência: ACP ou similar em qualidade e às especificações descritas.	Unid	300	11,90	3.570,00
49	Perfurador de papel médio, 2 furos, base de 15cm, capacidade de perfuração de até 60 folhas de 75g/m ² ou 6mm de abertura, ferro fundido, pintado, semiprofissional, com distância entre os furos de 8cm, distância de profundidade do furo de 1cm, com haste metálica para enquadramento de folha. Referência: ACC, HELIOS CARBEX, EAGLE, MAXPRINT ou similar em qualidade, desempenho e nas especificações descritas.	Unid	3	135,05	405,15
50	Perfurador, para papel, corpo em ferro fundido, com porta resíduos em PVC na base, com capacidade para perfurar até 10 folhas sulfite com 75g/m ² , de uma só vez, com 1 ano de garantia contra defeitos de fabricação. Referência: ACC, HELIOS CARBEX, EAGLE, MAXPRINT ou similar em qualidade, desempenho e nas especificações descritas.	Unid	8	22,36	178,88
51	Tesoura grande	Unid	5	9,36	46,80
52	Portas Canetas	Unid	10	10,40	104,00
53	Régua de 30 cm	Unid	20	1,46	29,20
54	Pilha alcalina pequena – AA. Pacote com 2 unidades.	Pct	6	5,90	35,40
55	Pilha alcalina pequena – AAA. Pacote com 2 unidades.	Pct	8	6,40	51,20
56	Recado adesivo (post it), 38mm X 50mm , 4 unidades com 100 folhas cada. Referência: 3M, FABER CASTELL, ACRIMET ou similar em qualidade, desempenho e nas especificações descritas.	Pct	12	9,81	117,72
57	Recado adesivo (post it), 76mm X 102mm, com 100 folhas. Referência: 3M, FABER CASTELL, ACRIMET ou similar em qualidade, desempenho e nas especificações descritas.	Unid	20	11,90	238,00
58	Recado adesivo (post it), 76 por 76 mm, com 100 folhas. Referência: 3M, FABER CASTELL, ACRIMET ou similar em qualidade,	Unid	20	9,73	194,60

**CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA**

16ª Região

Rio Grande do Norte



	desempenho e nas especificações descritas.				
59	Saco plástico protetor de documentos, tamanho ofício, sem furos, com 100 unidades. Referência: STAPLES ou similar em qualidade e nas especificações descritas.	Unid	20	0,35	7,00
60	Elástico largo – 2 cm, rolo de 50 mts, cor branca	Rolo	05	32,35	161,75
VALOR TOTAL DO LOTE 1 (R\$)					29.845,06

LOTE 2 – MATERIAL DE COPA, LIMPEZA E HIGIENE

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO MÉDIO ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL MÉDIO ESTIMADO (R\$)
01	Papel toalha 100% celulose virgem, embalagem contendo 1.000 folhas, embalados em 4 pacotes de 250 folhas cada, Folhas duas dobras tamanho 23x20,05 cm, gramatura 24.	Pct	50	24,46	1.223,00
02	Papel higiênico, celulose virgem, 30m, 10cm, gofrado e picotado, dupla, branca. Papel higiênico de primeira linha, folha dupla, macio, absorvente, branco, alta alvura, picotado e texturado (gofrado), com 100% de fibras de celulose virgem, biodegradável, papel não reciclado, em rolos de 10 cm. x 30 m. Fardos de 64 rolos cada um	Fardos	10	118,50	1.185,00
03	Copo descartável, material poliestireno, capacidade aproximada 50 ml, aplicação café, cor transparente, altura aproximada 4cm, fundo diâmetro aproximado 3cm, boca diâmetro aproximado 5cm, massa mínima: 0,75 gr especificações aprovadas pelo inmetro. Material deve apresentar boa resistência ao calor. Produto de 1ª qualidade.	Cx	10	134,66	1.346,60
04	Copo descartável, material poliestireno, capacidade aproximada 200ml, aplicação água/suco e refrigerante, cor transparente, altura aproximada 8cm, fundo: diâmetro 4,5cm, boca: diâmetro aproximado 7cm, massa mínima: 2,20 gr especificações aprovadas pelo inmetro. Alta resistência. Produto de 1ª linha.	Cx	20	143,00	2.860,00
05	Saco p/lixo 100 lt, cor preto (pct com 100 unid.)	Pct	40	35,23	1.409,20
06	Saco p/lixo 40 lt, cor preto (pct com 100 unid.)	Pct	100	15,03	1.503,00
07	Água Sanitária 1t, (cx com 12 unid.)	Cx	7	34,03	238,21
08	Alcool Gel 70º - 500 ml (cx com 24 unid.)	Cx	2	97,80	195,60
09	Bom Ar spray lavanda de 360 ml (cx. Com 12 unid.)	Cx	2	142,16	284,32
10	Copo descartáveis 150ml, “pp” com 100 unid. (cx com 25 pct) pct	Pct	6	97,93	587,58
11	Desinfetante, 1000 ml	Unid.	24	3,36	80,64
12	Detergente líquido – maça/limão – 500 ml	Unid.	24	2,36	56,64
13	Esponja dupla face	Pct	12	2,10	25,20
14	Essências Erva Doce/Eucalipto/Alfazema/Acacia – 100 ml	Unid.	50	17,70	885,00
15	Filtro para café 103 com 30 unid.	Cx	36	27,83	1.001,88
16	Flanela 40x60 laranja/branca	Unid.	6	2,46	14,76
17	Guardanapo 20x30, pct com 50 folhas	Pct	20	1,60	32,00
18	Inseticida aerossol ultra inset 300 ml	Unid.	10	12,90	129,00
19	Lã de aço, pct com 8 unid.	Pct	12	1,90	22,80
20	Limpa vidros, 500ml unid.	Unid.	16	10,73	171,68
21	Lustra móveis, 500 ml unid.	Unid.	20	19,40	388,00



22	Pano de chão alvejado de 50x80 cm	Unid.	20	7,73	154,60
23	Pano de prato	Unid.	15	3,30	49,50
24	Pasta sanitária adesiva, cx com 3 unid.	Cx	40	14,43	577,20
25	Rodo os 310 com 30 cm	Unid.	6	7,46	44,76
26	Sabão em barra pct com 5x200g	Pct	6	7,20	43,20
27	Sabão em pó em cx com 500g	Cx	12	3,10	37,20
28	Sabonete líquido	Unid.	4	24,20	96,80
29	Vassoura de pelo com 30 cm – v-9	Unid.	6	33,56	201,36
30	Vassoura de piaçava nº 14	Unid.	10	16,76	167,60
31	Luva Latex na cor amarela – tam G (par)	Unid.	20	8,80	176,00
32	Escova para sanitário – Ref 6120	Unid.	6	9,73	58,38
33	Detergente cloro ativo	Unid.	12	12,43	149,16
34	Glicerina líquida para limpeza	Unid.	12	14,36	172,32
35	Sapólio líquido	Unid.	12	10,73	128,76
36	Papel toalha em rolo	Unid.	30	4,30	129,00
VALOR TOTAL DO LOTE 2 (R\$)					15.825,95

4. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. Conforme pesquisa de preços efetuada no mercado, a despesa com a execução do objeto desta licitação é estimada em **R\$ 45.671,01 (quarenta e cinco mil, seiscientos e setenta e um reais e um centavo)**.

4.2 Os recursos orçamentários e financeiros para fazer face às despesas com a aquisição dos materiais de expediente, estão alocados no orçamento do CREF16/RN para o ano de 2017, conforme dotações orçamentárias:

6.2.2.1.01.01.023 – Material de Expediente

6.2.2.1.01.01.035 – Material de Copa e Cozinha

6.2.2.1.01.01.038 – Material de Higiene e Limpeza

4.3 - A despesa para o exercício subsequente será alocada às dotações orçamentárias previstas para atendimento dessa finalidade, a serem consignadas ao Conselho Regional de Educação Física da 16ª Região, pelo Orçamento Geral anual do CREF16/RN.

5. TIPO DE LICITAÇÃO

5.1 – A presente licitação será realizada através da modalidade **Pregão Presencial para Registro de Preços**, do tipo **Menor Preço por Lote**.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Prestar informações e esclarecimentos que venham ser solicitados pela CONTRATADA.

6.2. Notificar por escrito à CONTRATADA quaisquer irregularidades encontradas nos produtos fornecidos.

6.3. Atestar o recebimento dos materiais, não se eximindo a CONTRATADA de ser chamada para substituir, à sua custa, no todo ou em parte, os que estiverem com vícios ou defeitos.

6.4. Atestar a(s) nota(s) fiscal(is) correspondente(s), após o aceite dos produtos fornecidos.

6.5. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas.

6.6. Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade dos produtos.



6.7. Designar representante com competência legal para proceder ao acompanhamento e fiscalização dos produtos ofertados.

6.8. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Entregar os produtos objeto desta licitação de acordo com os itens e quantidades autorizadas e solicitadas formalmente pelo Setor de Patrimônio e Almoxarifado do CREF16/RN.

7.2. Não alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições do contrato e das especificações técnicas, bem como de tudo o que estiver contido nas normas, especificações e métodos da ABNT, e outras normas pertinentes ao objeto.

7.3. Manter atualizados, junto à CONTRATANTE, os seus dados cadastrais, com endereço, telefones, fax, dentre outras informações indispensáveis à comunicação entre o licitante e este órgão, de modo a viabilizar as convocações, intimações e notificações quando se fizerem necessárias.

7.3.1. O descumprimento desta obrigação ficará caracterizado com a devolução de correspondências enviadas pelos correios ou com o não atendimento às ligações telefônicas, sendo assim configurado desídia e sujeito às penalidades legais.

7.4. Observar com rigor a qualidade inquestionável de seus produtos, em todas suas características.

7.5. Entregar os materiais sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, estando incluído no valor da mercadoria todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias.

7.6 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

8.1. Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei nº 8.666 de 1993, este órgão público designará um representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

8.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

9. DA PRESTAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1 O objeto deverá ser entregue em conformidade com o edital e o termo de referência (ANEXO I).

9.2. O material deverá ser entregue acondicionado adequadamente, de forma a resistir à armazenagem e permitir completa segurança durante o transporte.

9.3. O recebimento dos produtos será feito em duas etapas, conforme abaixo:

9.3.1. **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação. No local de entrega, servidor designado fará o recebimento dos produtos limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Ordem de Compra e Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso desta última a data da entrega do bem e, se for o caso, as irregularidades observadas;



9.3.2. **Definitivamente**, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor designado que procederá ao recebimento, verificando as especificações e as qualificações dos produtos entregues, de conformidade com o exigido pela CONTRATANTE e com o constante da proposta de preços da licitante vencedora.

9.4. Os materiais que forem recusados no recebimento por irregularidades deverão ser substituídos no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da notificação da CONTRATADA, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

9.4.1. O prazo a que se refere o item anterior poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado e autorizado pela CONTRATANTE.

9.4.2. O descumprimento do prazo sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multa, sem prejuízos da aplicação das sanções previstas.

9.4.3. A CONTRATADA deverá recolher, em prazo que a Administração assinar, observado o princípio da razoabilidade, os materiais rejeitados por estarem em desacordo com as especificações.

10 - DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do fornecimento dos materiais solicitados, mediante a apresentação do documento fiscal competente (nota fiscal/fatura), devidamente aprovado pela contratante, por meio de ordem bancária de crédito, em depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela contratada.

10.2 A cada pagamento a ser efetivado pela contratante, será realizada prévia verificação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

10.3 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)/365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de compensação financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

10.4 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, estes serão restituídos pela contratante no prazo de 5 (cinco) dias, para que a contratada promova as correções necessárias, não respondendo a contratante por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

FRANCISCO BORGES DE ARAÚJO
Presidente CREF16/RN



ANEXO II
MODELO DA PROPOSTA
PREGÃO PRESENCIAL PARA SRP N.º -----/2017.
(em papel timbrado da empresa)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, inscrição estadual nº _____, estabelecida à _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, telefone _____, fax _____, e-mail _____ vem pela presente, apresentar abaixo sua proposta de preços para o registro de preços visando eventuais futuras aquisições de materiais de consumo (expediente, copa, limpeza e higiene), através do Pregão Presencial para Registro de Preços N.º 02/2017, de acordo com o abaixo especificado:

N.º E DESCRIÇÃO DO LOTE

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
VALOR TOTAL DO LOTE (R\$)					

1. Valor total do Lote n.º R\$ _____ (_____).
2. Declaramos que a validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua entrega.
3. Declaramos expressamente que, no(s) preço(s) acima ofertado(s), estão inclusos todos os custos indiretos tais como: impostos, taxas, fretes, seguros e etc.
4. Forma/Data de execução/entrega do objeto no prazo conforme estabelecido no Termo de Referência (Anexo I) do presente Edital.
5. Informo ainda que a conta bancária da empresa é no Banco _____, N.º _____, Agência _____, e o nosso telefone para contato é _____, fax _____ e email_____.
6. Demais informações exigidas no edital e seus anexos: (indicar, quando for o caso). Estamos de acordo com as demais condições do edital e seus anexos.

Atenciosamente,

Local e data.
Diretor ou representante legal – RG/CPF



ANEXO III

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, _____(razão social da empresa), situada à Rua _____(endereço completo)_____, neste ato representada pelo ____ (cargo), ____ (nome do responsável), _____(nacionalidade, estado civil, nº da carteira de identidade, órgão expedidor, data de emissão e nº do CIC), CREDENCIA o Sr. _____(nome do credenciado), ____ (nacionalidade, estado civil, nº da carteira de identidade, órgão expedidor, data de emissão, e nº do CPF)_____, dando-lhe plenos poderes para, em nome desta empresa, dar entrada em documentação, formalizar propostas, dar lances, recorrer, desistir e tratar de todos os demais assuntos pertinentes à Licitação PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PEÇOS n.º ____/2017 – CREF16/RN.

_____, ____ de _____ de 2017.

Assinatura e identificação

OBS.: Esta carta deverá ser juntada aos documentos de credenciamento, com firma reconhecida.



ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____, sediada (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que atende os dispositivos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, notadamente o art. 3º, tendo direito aos benefícios estendidos pelo referido Diploma.

_____, _____ de _____ de 2017.

(nome do declarante)



ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Referência: Pregão Presencial para Registro de Preços n.º ----- /2017.

(em papel timbrado da empresa)

A _____ (razão social na empresa), CNPJ N.º : _____ com sede na _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins da PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º ___/2017 – CREF16/RN, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente certame licitatório.

_____, _____ de _____ de 2017.

(assinatura do responsável pela empresa)
RG e CPF



ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO
IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ N° _____, sediada no (a) _____, declara, para os devidos fins do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º ___/2017, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, ____ de _____ de 2017.

Diretor ou representante legal – RG/CPF



ANEXO VII
MODELO DECLARAÇÃO REFERENTE AO TRABALHO DE
MENOR
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE
PREÇOS N.º __/2017

A empresa _____, inscrita no CNPJ N° _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portadora da Carteira de Identidade N° _____ e do CPF N° _____ DECLARA, para fins do disposto no inciso "V" Art. 27 da Lei N° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei N° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz.

Observação: Utilizar a ressalva quando for o caso.

Local, ____ de _____ de 2017.

Diretor ou representante legal



ANEXO VIII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º ____/2017
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º __/2017
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

Aos **XX** dias do mês de **XXXX** de **XXXX**, o Conselho Regional de Educação Física da 16ª Região – CREF16/RN, com sede na **XXXX**, inscrito no CNPJ sob o nº **XXXX**, neste ato representado por **(NOME DA AUTORIDADE E CARGO)**;

Nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto Federal nº 7.892/13; do Decreto Federal nº 3.555/00; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº XXXX/XXXX**, conforme Ata de sessão de julgamento realizada em **XX/XX/XXXX** e homologada em **XXXX**;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **XXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXX**, com sede na **XXXX**, CEP **XXXX**, no Município de **XXXX**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **XXXX**, portador(a) da Cédula de Identidade nº **XXXX** e CPF nº **XXXX**, cuja proposta foi classificada em **XX** lugar no certame.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O objeto desta Ata é o Registro de Preços para eventual aquisição de **XXXX**, visando atender às necessidades do **(NOME DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES)**, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

ÓRGÃO: _____

LOTE _____ - **DESCRIÇÃO:** _____

N.º E DESCRIÇÃO DO LOTE

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
VALOR TOTAL DO LOTE (R\$)					

(NOTA EXPLICATIVA: As tabelas deste item e seu subitem devem ser adaptadas e preenchidas de acordo com o objeto e as particularidades da aquisição, especificando também os itens destinados a cada órgão participante do registro de preços (se houver).

2. Estão registrados no CADASTRO DE RESERVA, no anexo desta ata (cópia da ata de realização da sessão pública do pregão), nos termos do art. 11 do Decreto nº 7.892/13, os fornecedores que aceitaram cotar o fornecimento dos itens com preço igual ao do(s) vencedor(es) da licitação.

Nota Explicativa: Caso ninguém aceite, excluir o subitem 2

Decreto 7.892/13:

Art. 10. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.



Parágrafo único. A apresentação de novas propostas na forma do **caput** não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

Art. 11. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

I - serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva; (Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

II - será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993; (Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

III - o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras do Governo Federal e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços; e (Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

IV - a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações. (Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

§ 1º O registro a que se refere o inciso II do **caput** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21. (Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

§ 2º Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do **caput**, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva. (Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

§ 3º A habilitação dos fornecedores que compõem o cadastro de reserva a que se refere o inciso II do **caput** será efetuada, na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21. (Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

§ 4º O anexo que trata o inciso II do **caput** consiste na ata de realização da sessão pública do pregão ou da concorrência, que conterá a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame. (Incluído pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

4. O órgão gerenciador será o Conselho Regional de Educação Física da 16ª Região – CREF16/RN.

5. A presente ata não tem órgãos participantes.

6. A ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, **não poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



9. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

10. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

10.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

10.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

10.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

11. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.1. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

11.2. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

11.3. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

12. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

13. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

14. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

15. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação Na imprensa oficial, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto n.º 7.892/13.

16. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

17. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação.



18. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

19. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

19.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

19.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

19.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

20. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

20.1. Por razões de interesse público;

20.2. A pedido do fornecedor.

21. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

22. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante instrumento contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto nº 7.892/13.

23. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a efetuar a assinatura do contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

23.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

24. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

25. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

26. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

27. Cada contrato firmado com o prestador de serviços terá vigência até o final do exercício financeiro, contado a partir de sua assinatura, com eficácia a partir da sua publicação no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

28. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

29. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas no item 19 do edital, que trata “DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES”.



CLÁUSULA DEZ - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

30. Os bens serão recebidos na forma do item 17 do edital, que trata da “DA PRESTAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO”.

CLÁUSULA ONZE - DO PAGAMENTO

31. O pagamento dar-se-á na forma do item 18 do edital, que trata “DO PAGAMENTO”.

CLÁUSULA DOZE - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

32. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

33. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

34. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA TREZE - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

35. A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma do item 21 do edital, que trata “DAS SANÇÕES”.

CLÁUSULA CATORZE - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

36. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

37. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

38. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, do Decreto nº 7.892/13, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

39. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o da Justiça Federal – Seção Judiciária do RN, subseção judiciária de Natal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Município de **XXXX**, **XX** de **XXXX** de **XXXX**.

Representante do Órgão

Representante da Empresa



ANEXO IX - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

**CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O
CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO
FÍSICA DA 16ª REGIÃO/RN E A EMPRESA
_____ PARA A AQUISIÇÃO
DE MATERIAIS DE CONSUMO.**

CONTRATANTE: O Conselho Regional de Educação Física da 16ª Região/RN, com sede no [inserir endereço completo], inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º _____/____-____, representado pelo seu [inserir função da autoridade competente], Senhor(a) [inserir nome do titular ou substituto].

CONTRATADA: _____, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º _____, estabelecido [inserir endereço completo], representado pelo seu [inserir cargo], Senhor(a) [inserir nome completo], portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____ [inserir número e órgão expedidor/unidade da federação] e CPF (MF) n.º _____, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por [procuração/contrato social/estatuto social].

As CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, instruído na Ata de Registro de Preços n.º ____/2017 e no Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 02/2017, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 - O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para a aquisição de materiais de consumo (expediente, limpeza, higiene e copa), conforme condições e exigências estabelecidas no edital do Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 02/2017 e seus anexos, bem como na proposta da CONTRATADA, que o integram independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

1 - O valor total deste contrato é de R\$ ____ (____), conforme proposta vencedora do Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 02/2017 e preços registrados na Ata de Registro de Preços n.º ____/2017, conforme quadro a seguir:

2 - A aquisição dos materiais se dará de forma parcelada, conforme a necessidade do CREF16/RN, e os pagamentos serão efetuados de acordo com o efetivo fornecimento dos materiais e em consonância com os preços ora contratados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

1 - Os recursos orçamentários e financeiros para fazer face às despesas com a prestação dos serviços, estão alocados no orçamento do CREF16/RN para o ano de 2017, conforme dotações orçamentárias:

- 6.2.2.1.01.01.023 – Material de Expediente
- 6.2.2.1.01.01.035 – Material de Copa e Cozinha
- 6.2.2.1.01.01.038 – Material de Higiene e Limpeza

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

1 - O prazo de vigência deste contrato é até 31/12/____, contado a partir de sua assinatura, com eficácia a partir da sua publicação no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO



1 - Não será exigida garantia da execução do contrato, mas a CONTRATANTE poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1 – São obrigações da CONTRATANTE, sem prejuízo das constantes do Anexo I do Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 02/2017, parte integrante deste CONTRATO:

- a. Prestar informações e esclarecimentos que venham ser solicitados pela CONTRATADA.
- b. Notificar por escrito à CONTRATADA quaisquer irregularidades encontradas nos produtos fornecidos.
- c. Atestar o recebimento dos materiais, não se eximindo a CONTRATADA de ser chamada para substituir, à sua custa, no todo ou em parte, os que estiverem com vícios ou defeitos.
- d. Atestar a(s) nota(s) fiscal(is) correspondente(s), após o aceite dos produtos fornecidos.
- e. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas.
- f. Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade dos produtos.
- g. Designar representante com competência legal para proceder ao acompanhamento e fiscalização dos produtos ofertados.
- h. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1 - São obrigações da CONTRATADA, sem prejuízo das constantes do Anexo I do Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 02/2017, parte integrante deste CONTRATO:

- a. Entregar os produtos objeto desta licitação de acordo com os itens e quantidades autorizadas e solicitadas formalmente pelo Setor de Patrimônio e Almoxarifado do CREF16/RN.
- b. Não alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições do contrato e das especificações técnicas, bem como de tudo o que estiver contido nas normas, especificações e métodos da ABNT, e outras normas pertinentes ao objeto.
- c. Manter atualizados, junto à CONTRATANTE, os seus dados cadastrais, com endereço, telefones, fax, dentre outras informações indispensáveis à comunicação entre o licitante e este órgão, de modo a viabilizar as convocações, intimações e notificações quando se fizerem necessárias.
 - c.1. O descumprimento desta obrigação ficará caracterizado com a devolução de correspondências enviadas pelos correios ou com o não atendimento às ligações telefônicas, sendo assim configurado desídia e sujeito às penalidades legais.
- d. Observar com rigor a qualidade inquestionável de seus produtos, em todas suas características.
- e. Entregar os materiais sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, estando incluído no valor da mercadoria todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias.



f - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

1. O objeto deverá ser entregue em conformidade com o edital e o termo de referência (ANEXO I).

2. O material deverá ser entregue acondicionado adequadamente, de forma a resistir à armazenagem e permitir completa segurança durante o transporte.

3. O recebimento dos produtos será feito em duas etapas, conforme abaixo:

3.1. **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação. No local de entrega, servidor designado fará o recebimento dos produtos limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Ordem de Compra e Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso desta última a data da entrega do bem e, se for o caso, as irregularidades observadas;

3.2. **Definitivamente**, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor designado que procederá ao recebimento, verificando as especificações e as qualificações dos produtos entregues, de conformidade com o exigido pela CONTRATANTE e com o constante da proposta de preços da licitante vencedora.

4. Os materiais que forem recusados no recebimento por irregularidades deverão ser substituídos no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da notificação da CONTRATADA, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

4.1. O prazo a que se refere o item anterior poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado e autorizado pela CONTRATANTE.

4.2. O descumprimento do prazo sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multa, sem prejuízos da aplicação das sanções previstas.

4.3. A CONTRATADA deverá recolher, em prazo que a Administração assinar, observado o princípio da razoabilidade, os materiais rejeitados por estarem em desacordo com as especificações.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1 - Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei nº 8.666 de 1993, este órgão público designará um representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DEZ – DA DOCUMENTAÇÃO FISCAL, TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA

1 - Para fins de acompanhamento do adimplemento de suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, a CONTRATADA deverá entregar ao setor financeiro/contábil do CREF16/RN a documentação a seguir relacionada:

1.1. Mensalmente, acompanhando a Nota Fiscal/Fatura referente ao serviço prestado, no setor responsável pela fiscalização do contrato, cópias autenticadas em cartório ou cópias simples acompanhadas de originais, dos seguintes documentos:

a) Certidão de Regularidade do FGTS-CRF;



- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e INSS;
- c) Certidão Negativa de Débitos das Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA; e
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

CLÁUSULA ONZE – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1 - Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DOZE – DA RESCISÃO

1 - A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei n.º 8.666/93.

1.1 No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

2 - No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

CLÁUSULA TREZE – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

1 - O presente contrato fundamenta-se nas Leis n.º 10.520/2002, n.º 8.666/1993 e vincula-se à Ata de Registro de Preços n.º ____/2017, ao Edital e anexos do Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 02/2017, bem como à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA CATORZE – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do fornecimento dos materiais solicitados, mediante a apresentação do documento fiscal competente (nota fiscal/fatura), devidamente aprovado pela contratante, por meio de ordem bancária de crédito, em depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela contratada.

2. A cada pagamento a ser efetivado pela contratante, será realizada prévia verificação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$I = (TX/100) \times 365$

$EM = I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de compensação financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

4. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, estes serão restituídos pela contratante no prazo de 5 (cinco) dias, para que a contratada



promova as correções necessárias, não respondendo a contratante por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

CLÁUSULA QUINZE – DAS SANÇÕES

1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderá o CREF16/RN, mediante regular processo administrativo e garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, além das demais cominações legais pertinentes, as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculada sobre o valor da contratação, por ocorrência;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão do Contrato;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, quando:

IV.1 - o atraso previsto no item III for superior a 60 (sessenta) dias, quando restará configurada a inexecução total da obrigação assumida, ou

IV.2 - na hipótese de a CONTRATADA der causa à rescisão contratual do termo ajustado;

V - impedimento de licitar e contratar com o CREF16/RN pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

2. As sanções definidas acima serão aplicadas pela Presidência do CREF16/RN.

3. O valor das multas aplicadas poderá ser descontado dos pagamentos devidos pelo CREF/RN. Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

4. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente.

5. As penalidades somente serão aplicadas **após regular processo administrativo**, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DO FORO

1 - As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal - Seção Judiciária do RN, subseção judiciária de Natal/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Natal/RN, em [data].

CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 16ª REGIÃO/RN

[Nome da autoridade competente]

[inserir nome do cargo]



CONTRATADA
Representante
Procurador/cargo

TESTEMUNHAS:

1) _____
Nome
CPF
RG

2) _____
Nome
CPF
RG